



**COLÉGIO
MONTES BELOS**

CONVÊNIO DE ESTAGIO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em São Luís de Montes Belos-GO, à Rua 03, s/nº, Quadra 04, Lote 07-B, Vila Popular, CEP.: 76.100-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0007-90), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.907.186/0002-07, com sede na Rua Cidade de Goiás, nº 340, centro, na cidade de São Luis de Montes Belos - Estado de Goiás, Entidade Mantenedora da Faculdade Montes Belos, neste ato devidamente representada por sua Diretora Geral, a senhora VERA LÚCIA DE MELO MARTINS DA MATA, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 567946, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 222.964.681-87, residente e domiciliada em São Luis de Montes Belos – Goiás, doravante designada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO** que se vincula ao Instrumento Jurídico (Convênio de Estágio) firmado entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em curso de nível médio em técnico de enfermagem, nos termos da Lei nº 11.788/08, os acordantes acima citados tem entre si contratadas as seguintes condições gerais.

DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

Este Convênio de Estágio tem por objetivo unir a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** no sentido de estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788/08 relacionada ao estágio obrigatório e não-obrigatório, de interesse curricular e extracurricular, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino – Aprendizagem.

O presente Convênio de Estágio se faz necessário para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONCEDENTE** junto Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos (HRSLMB), tendo em conta que o **CONCEDENTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021 – SES / GO), estando estritamente vinculado ao mesmo.

CLÁUSULA 1ª

1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, junto à **CONCEDENTE**, serão realizados segundo as seguintes condições básicas:
 - a. Em conformidade com o artigo 2º da Lei 11.788/08;
 - b. O aluno que estiver, regularmente, matriculado e com frequência regular; e
 - c. Respeitando-se as normas referentes aos estágios da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, as características e especificidade do curso de **Técnico de Nível Médio em Enfermagem**.

CLÁUSULA 2ª

Para a realização desses estágios, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** ora conveniada, estabelecem que:

1. A **CONCEDENTE** de estágios, o seu exclusivo critério e de acordo com sua disponibilidade e campos de estágio, solicitarão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a indicação de alunos, cujo currículo escolar permita e/ou demande estágio.
2. A **CONCEDENTE** de estágio e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por estarem de pleno e comum acordo, para efeitos da Lei 11.788/08, em conformidade com seus artigos 3º e 12º, estabelecem que caberá à **CONCEDENTE**, a



responsabilidade por todos os procedimentos subsidiários necessários a realização do(s) estágio(s) objeto(s) deste Convênio.

CLÁUSULA 3ª

Para a realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um termo de compromisso de estágio entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. 3º da Lei 11.788/08.

1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, conforme artigo 11 da Lei 11.788/08.
2. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE** de estágio, nos termos do que dispõe a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 4ª

No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

1. Fornecer ao estudante-estagiário, a cada semestre, ou sempre que se fizer necessário, respeitando-se sempre os prazos estipulados pela secretaria geral, o atestado de matrícula a fim de documentar a sua situação acadêmica.
2. O estabelecimento e o ajuste das condições imprescindíveis para a caracterização, elaboração e formalização dos instrumentos mencionados e exigidos nos artigos 7º e 8º da Lei 11.788/08.
3. Comunicar a **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, dados referentes à conclusão, abandono, mudança de curso, ou o trancamento de matrícula do estudante-estagiário, fatos esses que implicam na interrupção do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

4. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário caso o estágio seja obrigatório.
5. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário, de acordo com o disposto no Artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788/08, caso o estágio seja obrigatório.
6. Fornecer à **CONCEDENTE** professor orientador para acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo aluno-estagiário, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 11.788/08, seja no estágio supervisionado ou não supervisionado.

CLÁUSULA 5ª

No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **CONCEDENTE**:

1. Em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o aluno, definir jornada de estágio obedecendo às atividades escolares, não ultrapassando o período de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme dita o artigo 10º da Lei 11.788/08.
2. Emitir e fornecer ao estudante-estagiário o respectivo atestado de realização do estágio, ao término do mesmo.
3. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que solicitada e/ou julgar necessário, informações referentes ao desenvolvimento do estágio, bem como do estudante-estagiário, através de relatórios e/ou formas que se fizerem necessárias.
4. Proporcionar ao estudante-estagiário condições de estágio compatíveis com o currículo, programas e calendários de atividades escolares da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como as condições mínimas, no que se refere ao respeito e à dignidade do estudante-estagiário.
5. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a interrupção, conclusão ou eventuais modificações do convencionado no termo de compromisso de estágio.

6. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário caso o estágio não seja obrigatório.
7. Fornecer ao aluno-estagiário da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** supervisor para acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo aluno-estagiário, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 11.788/08, seja no estágio supervisionado ou não supervisionado.

CLÁUSULA 6ª

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** velarão para que nenhuma importância, taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 7ª

O presente Convênio de Estágio terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial anteriormente mencionado, mediante assinatura de Termo Aditivo. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão deste instrumento, sem a incidência de qualquer ônus à parte denunciante.

O presente contrato será rescindido, de forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021 – SES / GO), não cabendo à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização.

CLAUSULA 8ª

De comum acordo as partes convencionam que quaisquer conflitos decorrentes do presente Convênio, serão submetidos ao foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - Goiás, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís de Montes Belos/Goiás, 19 de maio de 2021.


Vera Lucia de Melo M. da Mata
Direção

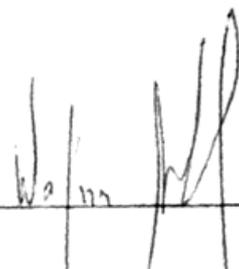
CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA

Vera Lucia de Melo Martins da Mata

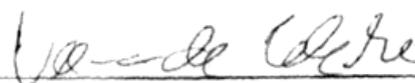


IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1- 

CPF: 057.059.348-45

2- 

CPF: 746028938-48